

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 148/24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024/1 – CSC/AM

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado do Amazonas, por meio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Belo Horizonte nº 1420 - Adrianópolis, e-mail: presidencia@cscamazonas.org, representado neste ato por **Andrea Lasmar de Mendonça Ramos**, brasileiro(a), servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº. 616.003.262-34, portador(a) do RG nº 1106747-0 SESEG/AM, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominado Administrador(a), e a(s) empresa(s): **1) DISTRIBUIDORA NORTE BRASIL ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.845.981/0001-05, estabelecida na Rodovia Transamazônica Km 06, S/n, Dentro do Pátio do Posto Shell Santa Edwiges, Sala 03, Nova Marabá, Marabá, PA, CEP.: 68.507-765, e-mail: nagibim@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Nagib Jorge Sabbag**, nacionalidade Brasileira, nascido em 07/05/1993, Solteiro, Empresário, CPF nº 971.653.012-91, Carteira de Identidade nº 5770118, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 2, Belo Horizonte, Marabá, PA, CEP 68.503-560, Brasil.; doravante(s) denominado(s) fornecedor (es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediant as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE “CESTAS BÁSICAS” VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATINGIDAS PELA SECA NO ESTADO DO AMAZONAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos serviços/produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico PE 148/24, conforme o quadro abaixo:

LOTE I

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	KG	Acucar cristalizado, embalagem de plástico transparente de 1kg	2	R\$ 7,70
02	KG	Arroz branco, polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1kg.	5	R\$ 31,40
03	PCT	Biscoito salgado tradicional, tipo cream cracker, sabor amanteigado, obtido através de massa preparada com farinha de trigo de primeira qualidade enriquecida com ferro e ácido	2	R\$ 8,54



		fólico, sem caracteres organolépticos anormais e gorduras trans. embalagem primária: embalagem contendo 400 gramas, embalado de forma dupla em invólucro plástico resistente (polipropileno ou similar), atóxico, hermeticamente selado, apresentando as informações quanto aos dados nutricionais,		
04	PCT	Café em pó, torrado e moído, embalado à vácuo, enriquecido com cálcio, ferro e zinco, contendo aminoácidos, contendo selo de pureza da abic. embalagem primária: embalagem contendo 500 gramas, embalado em saco de poliéster metalizado ou polietileno leitoso resistente, atóxico, hermeticamente selado, atóxico, hermeticamente selado, apresentando as informações quanto aos dados nutricionais,	1	R\$ 7,48
05	LT	Salsicha tipo viena (com 180g cada)	4	R\$ 19,04
06	KG	Farinha mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 1kg	2	R\$ 13,74
07	KG	Feijão carioquinha, tipo 1, embalagem contendo 1kg	2	R\$ 14,46
08	PCT	Leite em pó integral, derivado de origem animal (vaca), sem gordura trans, não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura, possuir selo de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). embalagem primária: embalagem contendo 800 gramas, embalado em saco de poliéster metalizado ou polietileno leitoso resistente, atóxico, hermeticamente selado, apresentando as informações quanto aos dados nutricionais.	1	R\$ 31,98
09	PCT	Macarrao espaguete, a base de farinha com ovos, embalagem contendo 500 g.	2	R\$ 5,94
10	UND	Óleo de soja refinado comestível, embalagem transparente contendo 900ml	2	R\$ 13,92
11	KG	Sal refinado iodado, embalagem própria, 1 kg.	2	R\$ 4,98
12	LT	Carne em lata (com no mínimo 320g cada)	4	R\$ 29,92
VALOR UNITÁRIO DA CESTA				R\$ 189,10
QUANT. DE CESTAS		VALOR DE CADA CESTA	VALOR GLOBAL DO LOTE I	
520.000		R\$ 189,10	R\$ 98.332.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, Via E-mail: presidencia@cscamazonas.org órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, autorização para aquisição do material para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, o FORNECEDOR terá o prazo fixado no edital para executar o fornecimento dos materiais solicitados.

3.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelo Órgão Solicitante.

3.4. O Governo do Estado do Amazonas não está obrigado a contratar os materiais desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.



3.5. O Centro de Serviços Compartilhados - CSC face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao Fornecedores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3. convocar o Fornecedores visando a negociação para redução ou revisão de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o Fornecedores será liberado do compromisso assumido;

4.4. convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6. liberar o Fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.7. convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado, podendo a sua validade ser prorrogada conforme a legislação vigente.

5.2. O prazo para pagamento ao Fornecedores será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão GERENCIADOR:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:
- Requisitar, via sistema, o fornecimento de serviços cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedores no valor total correspondente a quantidade de serviços solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente a aquisição dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.



7.2. Compete ao FORNECEDORES:

- Prestar o fornecimento durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os fornecimentos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- Executar os fornecimentos nos locais previsto no instrumento convocatório, ou de acordo com o solicitado em concordância com os termos do edital.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes ao fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 47.133 de 10 de março de 2023, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- os FORNECEDORES não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- os FORNECEDORES não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;
- os FORNECEDORES der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 47.133 de 10 de março de 2023; e,
- Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
- O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- Os FORNECEDORES sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 47.133 de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado ou da União e inserção no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços.

10.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 o Centro de Serviços Compartilhados (CSC).

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
VICE - PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC)

DISTRIBUIDORA NORTE BRASIL ALIMENTOS LTDA
FORNECEDOR

